

## TERMO DE REVOGAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO:** 07.018/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 07.018/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA CE.

O município de Independência, representado pela Secretaria de Infraestrutura, inscrito no CNPJ nº 07.982.028/0001-10, neste ato representada pelo ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura, Sr. **Fernando Bruno Vieira Veloso**, com vistas em suas atribuições, vem **REVOGAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07.018/2025, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.018/2025**, cujo fundamento no artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/21, Súmula nº 289 do TCU e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, conforme fatos e justificativas a seguir:

### I - DOS FATOS

Verificou-se no curso do processo que se faz necessário alterações no Edital/Projeto. Diante disso, se faz necessário a alteração, em atendimento ao interesse público e visando a proposta mais vantajosa para Contratação.

### II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei de Licitações (14.133/21), estabelece diretrizes acerca do processo licitatório. Além disso, pairam sobre o processo, os Princípios norteadores. Sabendo disso, a licitação deve ter em seu curso, um julgamento objetivo e isonômico, assim, demonstrando que persiste um ambiente de integridade e legalidade.

Portanto, diante da necessidade de alterações no projeto, determino a revogação do referido processo de licitação, na forma da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Por fim, com fundamento no artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/21, procede-se com a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe. Fica aberto o prazo de manifestação dos interessados, conforme estabelece o parágrafo 3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, a contar da data da publicação.

Independência-CE, 12 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

FERNANDO BRUNO VIEIRA VELOSO:04690470383  
Assinado de forma digital por FERNANDO BRUNO VIEIRA VELOSO:04690470383

**FERNANDO BRUNO VIEIRA VELOSO**  
**Secretário de Infraestrutura**

Secretaria de Infraestrutura do Município de Independência/CE